



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Rescisão Amigável - SEI
Processo nº 23819.010216/2019-82

Unidade Gestora: HUGG/EBSEH

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0035-92, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, matrícula siape nº 1363902, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente Administrativo, Senhor **Vinicius de Lima e Silva Martins**, brasileiro, casado, administrador, matrícula siape nº 1633344, nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / art.20 da Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.832.221/0001-26, estabelecida na Rua Felizardo Fortes nº 324, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.031-160, neste ato representada pela Senhora **Maria Cristina Lage Germano**.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23819.010216/2019-82, e em conformidade com a Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Extinção do Contrato nº 08/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção do Contrato nº 08/2020 por implemento de condição resolutiva prevista na Cláusula Quinta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - EXTINÇÃO DO AJUSTE**

2.1. Por força do implemento de condição resolutiva, extingue-se o Contrato nº 08/2020 a partir de 23/06/2023, restando, assim, dissolvidos os direitos e obrigações oriundos da referida avença, exceto aqueles que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua efetiva extinção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis após procedimento assecuratório de ampla defesa e contraditório.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

3.1. O presente Termo tem efeito a partir de 23/06/2023, sendo a vigência contratual efetiva até 22/06/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado no Cláusula Décima Segunda do CONTRATO ORIGINAL e tem como base legal os arts. 127 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

5. **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo de extinção no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

João Marcelo Ramalho Alves

*(Assinado eletronicamente)***Vinicius de Lima e Silva Martins**

Gerente Administrativo da EBSEH e membro do Colegiado - Hugg-Unirio

TESTEMUNHAS**Wilton Gonçalves Ferreira**

Testemunha 1

Karina Borchers Barboza

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 21/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 21/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Borchers Barboza, Chefe de Unidade**, em 21/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Gonçalves Ferreira, Chefe de Setor**, em 22/06/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30757795** e o código CRC **15546B8C**.

Referência: Processo nº 23819.010216/2019-82 SEI nº 30757795